

TERMO ADITIVO Nº. 018/2020

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2017, Pregão Presencial nº 096/2017, Processo Administrativo nº 171/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de varrição manual das vias, logradouros públicos, praças e outros espaços públicos, coleta em embalagens apropriadas e transporte dos resíduos da varrição no local definido pela Administração, incluindo o Distrito de Santa Cruz do Prata.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laercio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20 e a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, representado pelo Senhor Paulo Roberto Gomes, residente e domiciliado na Rua Dona Julia Perocco, nº. 62, Parque do Trevo, nesta cidade, portador do CPF nº. 198.158.836-15 e do RG nº M1-019.952 SSP/MG, doravante denominado **Contratante** e **Stella Maria Vilas Boas Ribeiro & Cia Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 15.662.677/0001-62, neste ato representado por sua proprietária Sr^a. Stella Maria Vilas Boas Ribeiro, portadora do RG 13.638.681 e CPF nº. 059.416.146-08, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 13ª do contrato original e consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Alteração:

2.1. Fica alterado o plano de trabalho devido à necessidade da limpeza das Praças Públicas Coronel Paula Ribeiro e D. Sinhá no período do Carnaval, entre os dias 22 à 26/02/2020.

2.2. A contratação para esse serviço é preponderante, pois a quantidade de servidores públicos não atende a demanda dos serviços para o período carnavalesco.



Cláusula 3ª. Valor:

3.1. O valor deste aditivo é de **R\$2.307,20 (dois mil trezentos e sete reais e vinte centavos)**, ou seja, 5,855% sobre o valor mensal do serviço, impactando o contrato apenas durante o referido período.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária: Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 02.70.01.13.392.0471.2.065 - 3.3.90.39.99 - 471

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

5.2. A vigência deste termo aditivo dá-se a partir de sua publicação.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 13 de fevereiro de 2020

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
Contratante

Paulo Roberto Gomes
Departamento de Obras e Urbanismo

Stella Maria Vilas Boas Ribeiro
Stella Maria Vilas Boas Ribeiro & Cia Ltda
Contratada